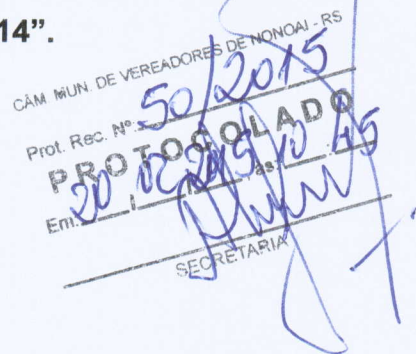




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 03/2015

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI, RELATIVA AO PERÍODO DE 2014”.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte LEI:

Art. 1º - A revisão geral, anual, dos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, relativa ao período de 2014, terá vigência a partir de **1º de fevereiro de 2015**, e se dará pela aplicação do índice de **6,00% (seis por cento)**, em cumprimento ao artigo 5º. Da Lei Municipal nº. 2804/2012.

Art. 2º - Com a presente Lei, o Prefeito Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 11.134,13 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), e o Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.398,37 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).



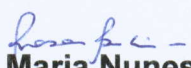
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

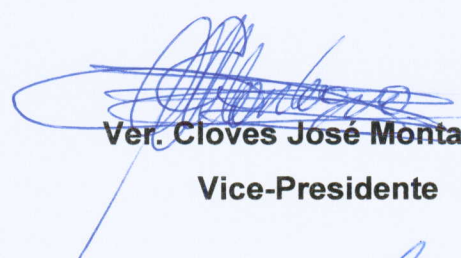
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

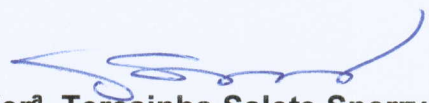
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2015.

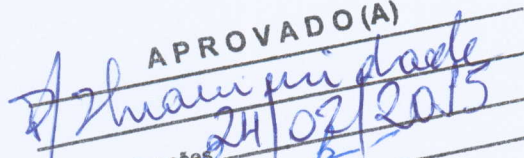
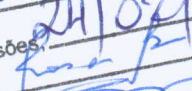
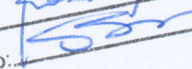
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.


Verª. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero
Presidenta


Ver. Cloves José Montagna
Vice-Presidente


Verª. Teresinha Salete Sperry
1ª. Secretária


Ver. Paulo Cesar Dalla Rosa
2º. Secretário

APROVADO(A)

Sala das Sessões: 
Presidente: 
1º Secretário: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

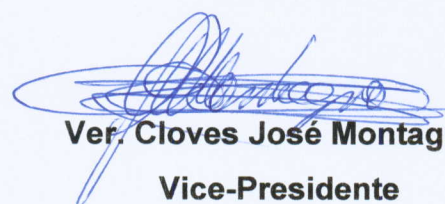
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente reajuste proposto ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nonoai, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 20125, tem fulcro nos ditames da Lei Federal além de sr, o mês de fevereiro, o mês referência – DATA BASE – de revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipal assim como dos agentes políticos.

Isto posto é levado a apreciação do Plenário o Presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, 19 DE
FEVEREIRO DE 2015.


Ver^a. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero
Presidenta


Ver. Cloves José Montagna
Vice-Presidente


Ver^a. Teresinha Salette Sperry
1^a. Secretária


Ver. Paulo César Dalla Rosa
2º. Secretário